



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.625, 23 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 254 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/ACOND/CG, de 6 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Procurador de Justiça Fernando César Pereira Valente, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.04.4657.0054558/2023-14, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT por ocasião da 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre os critérios qualitativos e quantitativos para definição de atuação extraordinária dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para efeito da apuração de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4673.0107272/2023-68, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIII no § 2º do art. 4º da Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 4º** (...)

§ 2º (...)

XIII – falências e recuperação de empresas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente

ANTONIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Assinado eletronicamente

TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do MPDFT.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4801.0007664/2024-79, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)

I – poderão concorrer à lista sêxtupla para o Superior Tribunal de Justiça os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

Art. 31. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou Superior Tribunal de Justiça no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 35. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente
MAÉRCIA CORREIA DE MELLO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Assinado eletronicamente
TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para auxiliarem nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 235, de 14 de setembro de 2017, que institui e regulamenta a Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de homenagear pessoas ou entidades que venham prestando ou tenham prestado relevantes e destacados serviços à justiça, à sociedade ou ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a realização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2021 no dia 29 de agosto de 2022, no Auditório Andreino Bento Santos Filho, no Edifício-Sede do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3836.0013020/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para auxiliar nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025, os seguintes colaboradores:

I – ANABELLE MOTA SIQUEIRA ROCHA (mat. 5487), LUIZ ANTONIO VIEIRA NETO (mat. 5570) e SOLANGE LÚCIA DE OLIVEIRA REZENDE CÉSAR (mat. 4663), da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

II – ADRIANA BARROS (mat. 3330), CARLOS EDUARDO PRIMÃO FILHO (mat. 5928), ELVIS ARON MARRA (mat. 4183), LÍVIA LINHARES SANTIAGO SANTOS (mat. 3462) e VICTOR HUGO RIBEIRO FERREIRA (mat. 3564), da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – SECON/PGJ;

III – MARIA CRISTINA BAYMA SIQUEIRA (mat. 4025), RITA CANDEIA DE SOUZA LIMA (mat. 5526) e RITA DE KÁSSIA DA SILVA CORTEZ (mat. 4351), do Cerimonial – CER/PGJ;

IV – JUN MATSUOKA TOMIKAWA (mat. 3348), da Secretaria de Comunicação – SECOM/API;

V – Renato Luqueiz Salles (mat. 4814), da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR/API ;

VI – DANIELLE FORTUNATO DE SOUZA ALVARENGA (mat. 2964), da Secretaria de Suporte Administrativo – SSA/CGAB/PGJ;

VII – CARLOS ALBERTO ALVES LEMES (mat. 2828) e EYMARD VIEIRA GONÇALVES (mat. 5879), da Secretaria de Polícia Institucional – SPI/PGJ ; e

VIII – ANDRESSA ANJOS DOS SANTOS (mat. 4295) e VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS (mat. 2662), da Secretaria de Administração – SDA/SG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897696** e o código CRC **89EE0F43**.

19.04.3836.0013020/2024-19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 156, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 150, de 16 de fevereiro de 2024, que designa a 12ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0015908/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898146** e o código CRC **9B44637D**.

19.04.3756.0015908/2024-67



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012854/2024-45,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 16 de fevereiro de 2024, Seção 2, p. 72, nos seguintes termos:

I – onde se lê: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2023, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI (...)”, leia-se: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2024, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI(...)”; e

II – onde se lê: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2023, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”, leia-se: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2024, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909115** e o código CRC **71D27747**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0013642/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, na sede do CNMP, em Brasília/DF, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906419** e o código CRC **F57A2BFF**.

19.04.3670.0013642/2024-71



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para oficiar em feitos no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0017236/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para, sem prejuízo de suas atuais designações, oficiar, em apoio ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, na Ação Penal nº 0722940-80.2023.8.07.0020 e nas seguintes medidas cautelares e feitos relacionados: 0721989-86.2023.8.07.0020, 0723711-58.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0725418-61.2023.8.07.0020, 0725840-36.2023.8.07.0020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906563** e o código CRC **C29FC89A**.

19.04.3756.0017236/2024-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3430.0012377/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA, sem prejuízo das suas atuais designações, no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906656** e o código CRC **8E04F552**.

19.04.3430.0012377/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que institui grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.5980.0006940/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VIII – CINTIA COSTA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907018** e o código CRC **04A258D0**.

19.04.5980.0006940/2024-02



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.0319.0016723/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus de diárias e passagens para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 21/02/2024, às 22:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907125** e o código CRC **AD154E9A**.

19.04.0319.0016723/2024-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4421.0015922/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DRIELLY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 5385-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010098).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909775** e o código CRC **0E14E501**.

19.04.4421.0015922/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42; e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910863** e o código CRC **BC90CD1D**.

19.04.4495.0054726/2023-42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 63/PGJ/APS registrado no SEI nº 19.04.3668.0088908/2023-72, de 18 de dezembro de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Polícia Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Segurança

Secretaria de Polícia Institucional

Setor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional

Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional

Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Polícia Institucional

Assessoria Técnica Operacional

Assessoria de Atividades Contra Incêndio e de Contingências

Subsecretaria de Segurança Orgânica

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações

Setor de Fiscalização e Execução de Serviços de Policiamento e Segurança Internos

Setor de Controle de Acesso

Seção de Segurança Eletrônica e Gestão de Ocorrências

Setor de Tecnologias de Segurança Orgânica

Setor de Prevenção e Apuração de Ocorrências e Fraudes

Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança

Assessoria de Apoio Operacional

Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança

Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança

Setor de Proteção Ativa

Seção de Segurança Aproximada

Setor de Pronto-Resposta e Atividades Especiais

Setor de Segurança Aproximada da Procuradoria-Geral de Justiça

Setor de Plantão de Segurança Institucional

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo

.....
Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Atendimento à Saúde ” (NR)

.....
“Art. 54. À Secretaria de Polícia Institucional compete:

I – planejar a política de segurança institucional, submetendo-a à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, bem como organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança institucional no âmbito do MPDFT, com base nas diretrizes da Assessoria de Políticas de Segurança;

II – planejar, coordenar, organizar, gerir e monitorar as atividades de Segurança Institucional para salvaguarda do MPDFT, e, quando necessário, viabilizar atuação conjunta com outras instituições;

III – assessorar a Assessoria de Políticas de Segurança e prover-lhe suporte administrativo, técnico e operacional para o cumprimento de suas atribuições;

IV – definir protocolos, medidas e rotinas de segurança alinhados à Política Nacional de Segurança do Ministério Público;

V – adotar e difundir boas práticas em segurança institucional, consoante protocolos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

VI – assistir à Procuradoria-Geral de Justiça nos assuntos de segurança, natureza militar, contrainteligência e correlatos;

VII – realizar o planejamento, a análise e o acompanhamento orçamentário da Unidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar as ações de sua competência, quando da participação do MPDFT em cerimônias e eventos, em cooperação com o Cerimonial e a Secretaria de Comunicação, bem como outras unidades administrativas;

IX – planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, em especial, e dos demais membros do MPDFT, bem como de servidores e de outras autoridades, quando determinado;

X – promover, de forma permanente, intercâmbio e cooperação nas áreas de segurança com órgãos governamentais, em particular com os de segurança pública e militares, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento da atividade de segurança institucional;

XI – supervisionar e orientar o transporte de representação de autoridades do MPDFT, bem como de outras autoridades em visita oficial, conforme requerer a necessidade;

XII – dirigir e padronizar serviço de mobilidade e transporte em geral no âmbito do MPDFT, bem como das atividades de abastecimento, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais;

XIII – planejar, organizar e coordenar programa permanente de capacitação e treinamento dos integrantes da atividade de segurança institucional, bem como a capacitação técnica dos membros do MPDFT para o manuseio de armamento, autodefesa e segurança pessoal;

XIV – planejar, dirigir e orientar o desenvolvimento técnico de sistemas setoriais informatizados das áreas de segurança e transporte do MPDFT;

XV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Assessor de Políticas de Segurança ou previstas em outras normas legais.” (NR)

.....
“Art. 66. À Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas especiais de segurança aproximada e velada no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição, nos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias especializadas e administração superior, em

situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência em razão do serviço;

II – planejar, organizar e fiscalizar as operações de proteção pessoal de membros, servidores e testemunhas no interesse da Instituição e o emprego de policiais no cumprimento de cautelares;

III – supervisionar a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça e de outros membros, conforme normas e protocolos estabelecidos, bem como acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, observando as necessidades de segurança e contramedidas apropriadas;

IV – orientar e supervisionar o transporte de representação no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;e

V – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

VI – orientar os aspectos de segurança do transporte, notificações e localização de pessoas no âmbito do MPDFT;

VII – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especiais de levantamentos, diligências especiais e segurança velada de membros e servidores;

VIII – produzir conhecimento e desenvolver protocolos relacionados a contraespionagem e contrasabotagem, bem como integrar com a área de contrainteligência do CI/MPDFT nas ações relacionadas a contra crime organizado para salvaguarda do MPDFT;

IX – planejar, organizar, coordenar e controlar as avaliações de segurança e atividades de contramedidas eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

X – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de avaliações de segurança e contramedidas eletrônicas;

XI – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas de contramedidas e análise prospectiva relacionadas as atividades especiais de segurança;

XII – assistir o Secretário de Polícia Institucional nos assuntos de segurança Ativa;

XIII – articular com as demais Subsecretarias quanto às medidas de segurança e atividades de contramedidas necessárias por ocasião de visitas de autoridades e outras pessoas agendadas no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros, servidores e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

XV – planejar e coordenar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;

XVI – prestar apoio no planejamento e coordenação dos cursos oferecidos aos membros da Instituição;

XVII – realizar a logística das missões de proteção pessoal;

XVIII – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e os treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XIX – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XX – fazer o acompanhamento dos resultados finais dos procedimentos instaurados relacionados a segurança de membros e servidores;

XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 67. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

- I – prestar suporte operacional e realizar a coordenação das atividades de segurança dos membros da Administração Superior;
- II – coordenar as ações de segurança velada, levantamentos preliminares para o planejamento da segurança das autoridades da Administração Superior e a integração do Cerimonial e outras áreas envolvidas nos compromissos internos e externos das autoridades;
- III – prestar assessoria na gestão operacional e na realização da segurança aproximada do Procurador-Geral;
- IV – supervisionar o cumprimento dos protocolos de segurança no transporte executado no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – gerenciar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades em visita oficial, quando determinado;
- VI – realizar a segurança aproximada de membros e servidores em visitas, inspeções, audiências, diligências e operações;
- VII – realizar rondas motorizadas em áreas de estacionamento e adjacências das edificações do MPDFT, localizadas no Edifício-Sede;
- VIII – coordenar as equipes de proteção pessoal a membros em situações de risco ou ameaça, sob a supervisão da Seção de Segurança Aproximada;
- IX – realizar levantamentos operacionais preparatórios para o cumprimento de atividades de segurança pessoal;
- X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68. À Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança compete:

- I – supervisionar e realizar a avaliação e análise de segurança dos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalhem, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;
- II – supervisionar e realizar atividades de contramedidas eletrônicas, inspeções físicas e eletrônicas, o monitoramento de transmissões de radiofrequência nos ambientes de interesse no MPDFT e outras atividades de contramedidas eletrônicas, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;
- III – desenvolver ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, produzindo conhecimento nestas áreas, bem como fomentar a cultura de segurança nesta matéria;
- IV – gerenciar, organizar e acompanhar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a Secretaria de Polícia Institucional;
- V – gerenciar e monitorar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT afetas a sua área;
- VI – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada e proposta das contramedidas indicadas para a proteção de pessoas;
- VII – prestar o apoio velado em atividades de segurança aproximada;
- VIII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais de membros, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

IX – apoiar na prospecção, estudos e levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e de contramedidas eletrônicas;

X – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-A. Ao Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança compete:

I – realizar a avaliação e análise de segurança nos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalham, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;

II – realizar inspeções físicas e eletrônicas com emprego de equipamentos de contramedidas e varreduras eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

III – desempenhar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT, afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e contramedidas eletrônicas;

V – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais do MPDFT, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-B. Ao Setor de Proteção Ativa compete:

I – executar atividades de proteção ativa e o monitoramento de transmissões de radiofrequência em espaços físicos de interesse do MPDFT, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;

II – executar ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, bem como fomentar a cultura de segurança na área;

III – executar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

V – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 69. À Seção de Segurança Aproximada compete:

- I – supervisionar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada e velada do Procurador-Geral de Justiça;
- II – executar as medidas especiais de segurança aproximada de pessoas no âmbito do MPDFT, dos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias de justiça especializadas e Administração Superior, em situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência e as missões de proteção especial de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT;
- III – executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades, em visita, quando determinado;
- IV – supervisionar e executar o transporte de representação do Procurador-Geral de Justiça e de outras que estejam em visita oficial;
- V – assistir o Procurador-Geral de Justiça por ocasião de viagens de caráter institucional, reunindo informações e orientando quanto à segurança nos locais de destino;
- VI – prestar apoio na elaboração dos planos de proteção e planejamentos de escolta no âmbito do MPDFT;
- VII – prestar apoio nas atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, no âmbito das Unidades Regionais, em estreita coordenação com a Seção de Coordenação de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- VIII – supervisionar e executar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Seção de Supervisão de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 69-D. Ao Setor de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;
- III – apoiar no controle administrativo e de frequência do pessoal da Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;
- V – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;
- VI – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;
- VII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70. À Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – coordenar e fiscalizar, no âmbito das Unidades Regionais, as atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, além das atividades relacionadas ao policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

II – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais nas Unidades Regionais;

IV – realizar a gestão da escala dos servidores designados para atividades de operações e resposta tática em apoio à Secretaria de Polícia Institucional;

V – colaborar com a elaboração do plano de segurança para deslocamentos dos membros e outras autoridades, em estreita coordenação com a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança;

VI – coordenar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;

VII – coordenar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional nas Unidades Regionais;

VIII – fiscalizar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança, estabelecidos pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, relativas à condução de veículos, localização de pessoas, realização de diligências, entrega de notificações e informações;

IX – fiscalizar a execução de contratos relacionados a mobilidade e transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;

X – controlar e supervisionar os setores de segurança e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

XI – designar pessoal para apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional, quando necessário;

XII – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XIII – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas, serviços e bens relacionados a mobilidade do MPDFT;

XIV – dar suporte a logística nas missões de segurança nas Unidades Regionais;

XV – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-A. À Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – supervisionar as medidas especiais de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT nas Unidades Regionais e o policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;

- II – supervisionar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;
- III – supervisionar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional;
- IV – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais, nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;
- V – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- VI – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-B. Ao Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais compete:

- I – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no transporte de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais;
- II – gerir pedidos de transporte afetos à Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;
- III – prestar suporte no controle de uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- IV – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- V – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-C. À Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota compete:

- I – gerir contratos relacionados ao transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;
- II – controlar o uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- III – fiscalizar a aplicação das normas relativas ao uso e controle de veículos da frota oficial do MPDFT, bem como o cumprimento dos dispositivos e normas legais de trânsito;
- IV – promover o registro e o licenciamento dos veículos nos órgãos competentes;
- V – providenciar exames e laudos periciais de acidentes de trânsito que envolvam veículos da frota oficial do MPDFT;
- VI – acompanhar e manter atualizado o cadastro/histórico de veículos, bem como controlar e registrar o consumo de combustível, custos de manutenção e reparos de veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes e de demais despesas realizadas;
- VII – controlar o fluxo de entrada e saída, bem como a guarda e conservação dos veículos;
- VIII – providenciar a manutenção, conservação e reparos dos veículos, elaborando escalas de revisões periódicas, mantendo os veículos da frota oficial em perfeitas

condições de uso e, quando conveniente, propor a execução de serviços de manutenção e revisão dos veículos ou a renovação da frota;

IX – verificar a qualidade dos serviços de manutenção de veículos executados pelas empresas contratadas;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-D. Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo incumbe:

I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;

II – funcionar na atividade de gestão substituta dos contratos relacionados ao transporte e gestão da frota;

III – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;

IV – apoiar no controle administrativo do pessoal e de frequência, em estreita ligação com o Setor Técnico e Administrativo da Secretaria de Polícia Institucional nos assuntos de interesse do serviço;

V – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;

VI – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;

VII – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;

VIII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 59-A e 71 do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Situação Atual			Nova Situação		
Unidade	Código	Sigla	Unidade	Código	Sigla
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI	SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI
Secretário de Polícia Institucional	CC-05		Secretário de Polícia Institucional	CC-05	
SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT	SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL		APMI	--		--
--		--	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM POLÍCIA INSTITUCIONAL		APMI
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD	ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA, CONTROLES E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL		AGERCA	--		--
--		--	ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		AGERCA
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
Assistente Policial I (CI)	FC-02		--		--
Auxiliar Militar **PGJ	FC-01		Auxiliar Militar **PGJ	FC-01	
ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA INCÊNDIO E DE		ACICO	ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA		ACICO

CONTINGÊNCIAS			INCÊNDIO E DE CONTINGÊNCIAS		
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAP	--		--
Chefe de Serviço	FC-02		--		--
SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA	SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC	SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC
Chefe de setor	FC-03		Chefe de setor	FC-03	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG	SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF	SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP	SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS	SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS

SEGURANÇA			SEGURANÇA		
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SETAVS	--		--
--		--	SETOR DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA		SETAIS
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		--	--	
SETOR DE CONTRAMEDIDAS E PROTEÇÃO ATIVA		SETCOPA	--		--
--		--	SETOR DE PROTEÇÃO ATIVA		SETPA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02	
SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP	SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE	SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP	SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI	SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
--		--	Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SUPOL
--		--	Subsecretário	CC-02*	
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL	--		--
--		--	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL

Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SETPOL	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SETTRA	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
--	--	--	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SERMOB
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
--	--	--	SEÇÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E DA FROTA		SEGMOB
--	--		Chefe de Seção	CC-01*	
--	--	--	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		SERATAD
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL		SG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA
Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05	
Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04	
--	--		Assistente Técnico II	FC-03	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		SUTAVE	--	--	--
SubSecretário	CC-02*		--	--	
Assistente Técnico II	FC-03		--	--	
Auxiliar Técnico	FC-01		--	--	
SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		SEMAVE	--	--	--
Chefe de Seção	CC-01*		--	--	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/02/2024, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897034** e o código CRC **4C37B052**.

19.04.3668.0088908/2023-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024 – UASG 200009

Nº Processo: 41460059246/2023-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produções audiovisuais. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 22/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 616, Ed. Sede do MPDFT, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. ANA LUISA CARDOSO ZARDIM – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 242/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012311/2024-59,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA RODRIGUES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5249, com remuneração, para integrar representação desportiva nacional, na condição de Auxiliar Técnico, a fim de representar o País no 20th Winter Deaflympic 2024, integrando a Seleção Brasileira de Futsal Masculino, no período de 26 de fevereiro a 13 de março de 2024, na Turquia, com base no art. 102, X, da Lei nº 8.112/1990, e no art. 205 da Lei nº 14.597/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906216** e o código CRC **120FE9F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 243/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0014684/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA nº 230, de 20/02/2024, publicada em boletim de serviço, processo 19.04.3430.0014684/2024-78, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Leia-se: “Designar, até 28/03/2024, a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907210** e o código CRC **9F8FD0DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 244/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015656/2024-81,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **DANILO XAVIER TOLEDO**, matrícula 4776-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001104), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001083).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907953** e o código CRC **1F1DF871**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 245/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3535.0016231/2024-93,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **PAULO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2740-5, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código CC-01 (82001023), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código FC-02 (82001008).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908000** e o código CRC **A7B6E17E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 247/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015505/2024-84,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 1º/3/2024, a nomeação de **ISABELA DE CÁSSIA GOUVÊA LOPES**, matrícula 5633-2, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52001069), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 1.321, de 9/12/2019, DOU nº 238, de 10/12/2019, Seção 2, p. 42, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908002** e o código CRC **67021C93**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 248/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015660/2024-70,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ANDRE OLIVEIRA LUCENA**, matrícula 6056-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001105), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001084).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908003** e o código CRC **5DE238E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 249/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do Tabularium nº 19.04.3465.0015671/2024-64,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ALEXANDER RENE KIENTECA DE MELO**, matrícula 4392-3, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001103), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001082).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908007** e o código CRC **4989BB39**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores unitários: Fison Comércio e Representações de Móveis Ltda. – CNPJ 01.447.406/0001-80 (Itens 3 – R\$689,00 e 4 – R\$700,00), Pecini Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ 11.238.804/0001-40 (Itens 6 – R\$690,00 e 7 – R\$700,00), Roal Indústria Metalúrgica Ltda. – CNPJ 94.622.230/0001-36 (Itens 8 – R\$1.960,00 e 10 – R\$2.750,00), RD Móveis Ltda. – CNPJ 00.707.468/0001-10 (Itens 9 – R\$1.623,00 e 16 – R\$1.386,00); Mastercom Comércio Eletrônico Ltda.– CNPJ 48.959.160/0001-99 (Itens 12 – R\$3.850,00 e 13 – R\$3.850,00) e Formato Representações e Soluções Ltda. – CNPJ 39.796.142/0001-42 (Item 14 – R\$175,00). Os itens 2, 15 e 18 foram cancelados.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 22/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0904866 do Processo SEI nº 19.04.5487.0014277/2024-97, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 19/11/2018 a 17/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ERIKA SEABRA DORNAS GORINI**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 4997, no período de **26/02/2024 a 26/04/2024 (61 dias)**, para participar do curso “Formação em comunicação e oratória para líderes e negociadores de conflitos” – 180h, com carga horária total de 180 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Instituto Verbalize.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 21/02/2024, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906600** e o código CRC **10557CDB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 254 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/ACOND/CG, de 6 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Procurador de Justiça Fernando César Pereira Valente, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.04.4657.0054558/2023-14, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT por ocasião da 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre os critérios qualitativos e quantitativos para definição de atuação extraordinária dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para efeito da apuração de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4673.0107272/2023-68, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIII no § 2º do art. 4º da Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 4º** (...)

§ 2º (...)

XIII – falências e recuperação de empresas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente

ANTONIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Assinado eletronicamente

TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do MPDFT.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4801.0007664/2024-79, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)

I – poderão concorrer à lista sêxtupla para o Superior Tribunal de Justiça os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

Art. 31. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou Superior Tribunal de Justiça no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 35. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente
MAÉRCIA CORREIA DE MELLO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Assinado eletronicamente
TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para auxiliarem nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 235, de 14 de setembro de 2017, que institui e regulamenta a Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de homenagear pessoas ou entidades que venham prestando ou tenham prestado relevantes e destacados serviços à justiça, à sociedade ou ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a realização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2021 no dia 29 de agosto de 2022, no Auditório Andreino Bento Santos Filho, no Edifício-Sede do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3836.0013020/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para auxiliar nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025, os seguintes colaboradores:

I – ANABELLE MOTA SIQUEIRA ROCHA (mat. 5487), LUIZ ANTONIO VIEIRA NETO (mat. 5570) e SOLANGE LÚCIA DE OLIVEIRA REZENDE CÉSAR (mat. 4663), da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

II – ADRIANA BARROS (mat. 3330), CARLOS EDUARDO PRIMÃO FILHO (mat. 5928), ELVIS ARON MARRA (mat. 4183), LÍVIA LINHARES SANTIAGO SANTOS (mat. 3462) e VICTOR HUGO RIBEIRO FERREIRA (mat. 3564), da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – SECON/PGJ;

III – MARIA CRISTINA BAYMA SIQUEIRA (mat. 4025), RITA CANDEIA DE SOUZA LIMA (mat. 5526) e RITA DE KÁSSIA DA SILVA CORTEZ (mat. 4351), do Cerimonial – CER/PGJ;

IV – JUN MATSUOKA TOMIKAWA (mat. 3348), da Secretaria de Comunicação – SECOM/API;

V – Renato Luqueiz Salles (mat. 4814), da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR/API ;

VI – DANIELLE FORTUNATO DE SOUZA ALVARENGA (mat. 2964), da Secretaria de Suporte Administrativo – SSA/CGAB/PGJ;

VII – CARLOS ALBERTO ALVES LEMES (mat. 2828) e EYMARD VIEIRA GONÇALVES (mat. 5879), da Secretaria de Polícia Institucional – SPI/PGJ ; e

VIII – ANDRESSA ANJOS DOS SANTOS (mat. 4295) e VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS (mat. 2662), da Secretaria de Administração – SDA/SG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897696** e o código CRC **89EE0F43**.

19.04.3836.0013020/2024-19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 156, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 150, de 16 de fevereiro de 2024, que designa a 12ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0015908/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/02/2024, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898146** e o código CRC **9B44637D**.

19.04.3756.0015908/2024-67



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012854/2024-45,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 16 de fevereiro de 2024, Seção 2, p. 72, nos seguintes termos:

I – onde se lê: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2023, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI (...)”, leia-se: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2024, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI(...)”; e

II – onde se lê: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2023, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”, leia-se: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2024, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909115** e o código CRC **71D27747**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0013642/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, na sede do CNMP, em Brasília/DF, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906419** e o código CRC **F57A2BFF**.

19.04.3670.0013642/2024-71



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para oficiar em feitos no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0017236/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para, sem prejuízo de suas atuais designações, oficiar, em apoio ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, na Ação Penal nº 0722940-80.2023.8.07.0020 e nas seguintes medidas cautelares e feitos relacionados: 0721989-86.2023.8.07.0020, 0723711-58.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0725418-61.2023.8.07.0020, 0725840-36.2023.8.07.0020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906563** e o código CRC **C29FC89A**.

19.04.3756.0017236/2024-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3430.0012377/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA, sem prejuízo das suas atuais designações, no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906656** e o código CRC **8E04F552**.

19.04.3430.0012377/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que institui grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.5980.0006940/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VIII – CINTIA COSTA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907018** e o código CRC **04A258D0**.

19.04.5980.0006940/2024-02



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.0319.0016723/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus de diárias e passagens para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 21/02/2024, às 22:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907125** e o código CRC **AD154E9A**.

19.04.0319.0016723/2024-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4421.0015922/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DRIELLY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 5385-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010098).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909775** e o código CRC **0E14E501**.

19.04.4421.0015922/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42; e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910863** e o código CRC **BC90CD1D**.

19.04.4495.0054726/2023-42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 63/PGJ/APS registrado no SEI nº 19.04.3668.0088908/2023-72, de 18 de dezembro de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Polícia Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Segurança

Secretaria de Polícia Institucional

Setor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional

Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional

Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Polícia Institucional

Assessoria Técnica Operacional

Assessoria de Atividades Contra Incêndio e de Contingências

Subsecretaria de Segurança Orgânica

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações

Setor de Fiscalização e Execução de Serviços de Policiamento e Segurança Internos

Setor de Controle de Acesso

Seção de Segurança Eletrônica e Gestão de Ocorrências

Setor de Tecnologias de Segurança Orgânica

Setor de Prevenção e Apuração de Ocorrências e Fraudes

Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança

Assessoria de Apoio Operacional

Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança

Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança

Setor de Proteção Ativa

Seção de Segurança Aproximada

Setor de Pronto-Resposta e Atividades Especiais

Setor de Segurança Aproximada da Procuradoria-Geral de Justiça

Setor de Plantão de Segurança Institucional

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo

.....
Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Atendimento à Saúde ” (NR)

.....
“Art. 54. À Secretaria de Polícia Institucional compete:

I – planejar a política de segurança institucional, submetendo-a à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, bem como organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança institucional no âmbito do MPDFT, com base nas diretrizes da Assessoria de Políticas de Segurança;

II – planejar, coordenar, organizar, gerir e monitorar as atividades de Segurança Institucional para salvaguarda do MPDFT, e, quando necessário, viabilizar atuação conjunta com outras instituições;

III – assessorar a Assessoria de Políticas de Segurança e prover-lhe suporte administrativo, técnico e operacional para o cumprimento de suas atribuições;

IV – definir protocolos, medidas e rotinas de segurança alinhados à Política Nacional de Segurança do Ministério Público;

V – adotar e difundir boas práticas em segurança institucional, consoante protocolos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

VI – assistir à Procuradoria-Geral de Justiça nos assuntos de segurança, natureza militar, contrainteligência e correlatos;

VII – realizar o planejamento, a análise e o acompanhamento orçamentário da Unidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar as ações de sua competência, quando da participação do MPDFT em cerimônias e eventos, em cooperação com o Cerimonial e a Secretaria de Comunicação, bem como outras unidades administrativas;

IX – planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, em especial, e dos demais membros do MPDFT, bem como de servidores e de outras autoridades, quando determinado;

X – promover, de forma permanente, intercâmbio e cooperação nas áreas de segurança com órgãos governamentais, em particular com os de segurança pública e militares, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento da atividade de segurança institucional;

XI – supervisionar e orientar o transporte de representação de autoridades do MPDFT, bem como de outras autoridades em visita oficial, conforme requerer a necessidade;

XII – dirigir e padronizar serviço de mobilidade e transporte em geral no âmbito do MPDFT, bem como das atividades de abastecimento, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais;

XIII – planejar, organizar e coordenar programa permanente de capacitação e treinamento dos integrantes da atividade de segurança institucional, bem como a capacitação técnica dos membros do MPDFT para o manuseio de armamento, autodefesa e segurança pessoal;

XIV – planejar, dirigir e orientar o desenvolvimento técnico de sistemas setoriais informatizados das áreas de segurança e transporte do MPDFT;

XV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Assessor de Políticas de Segurança ou previstas em outras normas legais.” (NR)

.....
“Art. 66. À Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas especiais de segurança aproximada e velada no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição, nos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias especializadas e administração superior, em

situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência em razão do serviço;

II – planejar, organizar e fiscalizar as operações de proteção pessoal de membros, servidores e testemunhas no interesse da Instituição e o emprego de policiais no cumprimento de cautelares;

III – supervisionar a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça e de outros membros, conforme normas e protocolos estabelecidos, bem como acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, observando as necessidades de segurança e contramedidas apropriadas;

IV – orientar e supervisionar o transporte de representação no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;e

V – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

VI – orientar os aspectos de segurança do transporte, notificações e localização de pessoas no âmbito do MPDFT;

VII – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especiais de levantamentos, diligências especiais e segurança velada de membros e servidores;

VIII – produzir conhecimento e desenvolver protocolos relacionados a contraespionagem e contrasabotagem, bem como integrar com a área de contrainteligência do CI/MPDFT nas ações relacionadas a contra crime organizado para salvaguarda do MPDFT;

IX – planejar, organizar, coordenar e controlar as avaliações de segurança e atividades de contramedidas eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

X – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de avaliações de segurança e contramedidas eletrônicas;

XI – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas de contramedidas e análise prospectiva relacionadas as atividades especiais de segurança;

XII – assistir o Secretário de Polícia Institucional nos assuntos de segurança Ativa;

XIII – articular com as demais Subsecretarias quanto às medidas de segurança e atividades de contramedidas necessárias por ocasião de visitas de autoridades e outras pessoas agendadas no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros, servidores e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

XV – planejar e coordenar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;

XVI – prestar apoio no planejamento e coordenação dos cursos oferecidos aos membros da Instituição;

XVII – realizar a logística das missões de proteção pessoal;

XVIII – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e os treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XIX – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XX – fazer o acompanhamento dos resultados finais dos procedimentos instaurados relacionados a segurança de membros e servidores;

XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 67. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

- I – prestar suporte operacional e realizar a coordenação das atividades de segurança dos membros da Administração Superior;
- II – coordenar as ações de segurança velada, levantamentos preliminares para o planejamento da segurança das autoridades da Administração Superior e a integração do Cerimonial e outras áreas envolvidas nos compromissos internos e externos das autoridades;
- III – prestar assessoria na gestão operacional e na realização da segurança aproximada do Procurador-Geral;
- IV – supervisionar o cumprimento dos protocolos de segurança no transporte executado no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – gerenciar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades em visita oficial, quando determinado;
- VI – realizar a segurança aproximada de membros e servidores em visitas, inspeções, audiências, diligências e operações;
- VII – realizar rondas motorizadas em áreas de estacionamento e adjacências das edificações do MPDFT, localizadas no Edifício-Sede;
- VIII – coordenar as equipes de proteção pessoal a membros em situações de risco ou ameaça, sob a supervisão da Seção de Segurança Aproximada;
- IX – realizar levantamentos operacionais preparatórios para o cumprimento de atividades de segurança pessoal;
- X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68. À Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança compete:

- I – supervisionar e realizar a avaliação e análise de segurança dos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalhem, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;
- II – supervisionar e realizar atividades de contramedidas eletrônicas, inspeções físicas e eletrônicas, o monitoramento de transmissões de radiofrequência nos ambientes de interesse no MPDFT e outras atividades de contramedidas eletrônicas, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;
- III – desenvolver ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, produzindo conhecimento nestas áreas, bem como fomentar a cultura de segurança nesta matéria;
- IV – gerenciar, organizar e acompanhar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a Secretaria de Polícia Institucional;
- V – gerenciar e monitorar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT afetas a sua área;
- VI – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada e proposta das contramedidas indicadas para a proteção de pessoas;
- VII – prestar o apoio velado em atividades de segurança aproximada;
- VIII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais de membros, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

IX – apoiar na prospecção, estudos e levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e de contramedidas eletrônicas;

X – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-A. Ao Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança compete:

I – realizar a avaliação e análise de segurança nos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalham, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;

II – realizar inspeções físicas e eletrônicas com emprego de equipamentos de contramedidas e varreduras eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

III – desempenhar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT, afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e contramedidas eletrônicas;

V – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais do MPDFT, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-B. Ao Setor de Proteção Ativa compete:

I – executar atividades de proteção ativa e o monitoramento de transmissões de radiofrequência em espaços físicos de interesse do MPDFT, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;

II – executar ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, bem como fomentar a cultura de segurança na área;

III – executar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

V – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 69. À Seção de Segurança Aproximada compete:

- I – supervisionar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada e velada do Procurador-Geral de Justiça;
- II – executar as medidas especiais de segurança aproximada de pessoas no âmbito do MPDFT, dos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias de justiça especializadas e Administração Superior, em situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência e as missões de proteção especial de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT;
- III – executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades, em visita, quando determinado;
- IV – supervisionar e executar o transporte de representação do Procurador-Geral de Justiça e de outras que estejam em visita oficial;
- V – assistir o Procurador-Geral de Justiça por ocasião de viagens de caráter institucional, reunindo informações e orientando quanto à segurança nos locais de destino;
- VI – prestar apoio na elaboração dos planos de proteção e planejamentos de escolta no âmbito do MPDFT;
- VII – prestar apoio nas atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, no âmbito das Unidades Regionais, em estreita coordenação com a Seção de Coordenação de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- VIII – supervisionar e executar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Seção de Supervisão de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 69-D. Ao Setor de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;
- III – apoiar no controle administrativo e de frequência do pessoal da Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;
- V – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;
- VI – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;
- VII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70. À Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – coordenar e fiscalizar, no âmbito das Unidades Regionais, as atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, além das atividades relacionadas ao policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

II – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais nas Unidades Regionais;

IV – realizar a gestão da escala dos servidores designados para atividades de operações e resposta tática em apoio à Secretaria de Polícia Institucional;

V – colaborar com a elaboração do plano de segurança para deslocamentos dos membros e outras autoridades, em estreita coordenação com a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança;

VI – coordenar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;

VII – coordenar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional nas Unidades Regionais;

VIII – fiscalizar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança, estabelecidos pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, relativas à condução de veículos, localização de pessoas, realização de diligências, entrega de notificações e informações;

IX – fiscalizar a execução de contratos relacionados a mobilidade e transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;

X – controlar e supervisionar os setores de segurança e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

XI – designar pessoal para apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional, quando necessário;

XII – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XIII – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas, serviços e bens relacionados a mobilidade do MPDFT;

XIV – dar suporte a logística nas missões de segurança nas Unidades Regionais;

XV – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-A. À Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – supervisionar as medidas especiais de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT nas Unidades Regionais e o policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;

- II – supervisionar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;
- III – supervisionar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional;
- IV – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais, nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;
- V – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- VI – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-B. Ao Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais compete:

- I – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no transporte de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais;
- II – gerir pedidos de transporte afetos à Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;
- III – prestar suporte no controle de uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- IV – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- V – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-C. À Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota compete:

- I – gerir contratos relacionados ao transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;
- II – controlar o uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- III – fiscalizar a aplicação das normas relativas ao uso e controle de veículos da frota oficial do MPDFT, bem como o cumprimento dos dispositivos e normas legais de trânsito;
- IV – promover o registro e o licenciamento dos veículos nos órgãos competentes;
- V – providenciar exames e laudos periciais de acidentes de trânsito que envolvam veículos da frota oficial do MPDFT;
- VI – acompanhar e manter atualizado o cadastro/histórico de veículos, bem como controlar e registrar o consumo de combustível, custos de manutenção e reparos de veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes e de demais despesas realizadas;
- VII – controlar o fluxo de entrada e saída, bem como a guarda e conservação dos veículos;
- VIII – providenciar a manutenção, conservação e reparos dos veículos, elaborando escalas de revisões periódicas, mantendo os veículos da frota oficial em perfeitas

condições de uso e, quando conveniente, propor a execução de serviços de manutenção e revisão dos veículos ou a renovação da frota;

IX – verificar a qualidade dos serviços de manutenção de veículos executados pelas empresas contratadas;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-D. Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo incumbe:

I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;

II – funcionar na atividade de gestão substituta dos contratos relacionados ao transporte e gestão da frota;

III – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;

IV – apoiar no controle administrativo do pessoal e de frequência, em estreita ligação com o Setor Técnico e Administrativo da Secretaria de Polícia Institucional nos assuntos de interesse do serviço;

V – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;

VI – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;

VII – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;

VIII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 59-A e 71 do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Situação Atual			Nova Situação		
Unidade	Código	Sigla	Unidade	Código	Sigla
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI	SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI
Secretário de Polícia Institucional	CC-05		Secretário de Polícia Institucional	CC-05	
SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT	SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL		APMI	--		--
--		--	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM POLÍCIA INSTITUCIONAL		APMI
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD	ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA, CONTROLES E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL		AGERCA	--		--
--		--	ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		AGERCA
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
Assistente Policial I (CI)	FC-02		--		--
Auxiliar Militar **PGJ	FC-01		Auxiliar Militar **PGJ	FC-01	
ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA INCÊNDIO E DE		ACICO	ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA		ACICO

CONTINGÊNCIAS			INCÊNDIO E DE CONTINGÊNCIAS		
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAP	--		--
Chefe de Serviço	FC-02		--		--
SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA	SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC	SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC
Chefe de setor	FC-03		Chefe de setor	FC-03	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG	SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF	SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP	SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS	SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS

SEGURANÇA			SEGURANÇA		
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SETAVS	--		--
--		--	SETOR DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA		SETAIS
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		--	--	
SETOR DE CONTRAMEDIDAS E PROTEÇÃO ATIVA		SETCOPA	--		--
--		--	SETOR DE PROTEÇÃO ATIVA		SETPA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02	
SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP	SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE	SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP	SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI	SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
--		--	Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SUPOL
--		--	Subsecretário	CC-02*	
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL	--		--
--		--	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL

Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SETPOL	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SETTRA	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
--	--	--	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SERMOB
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
--	--	--	SEÇÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E DA FROTA		SEGMOB
--	--		Chefe de Seção	CC-01*	
--	--	--	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		SERATAD
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL		SG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA
Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05	
Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04	
--	--		Assistente Técnico II	FC-03	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		SUTAVE	--	--	--
SubSecretário	CC-02*		--	--	
Assistente Técnico II	FC-03		--	--	
Auxiliar Técnico	FC-01		--	--	
SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		SEMAVE	--	--	--
Chefe de Seção	CC-01*		--	--	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/02/2024, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897034** e o código CRC **4C37B052**.

19.04.3668.0088908/2023-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024 – UASG 200009

Nº Processo: 41460059246/2023-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produções audiovisuais. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 22/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 616, Ed. Sede do MPDFT, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. ANA LUISA CARDOSO ZARDIM – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 242/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012311/2024-59,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA RODRIGUES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5249, com remuneração, para integrar representação desportiva nacional, na condição de Auxiliar Técnico, a fim de representar o País no 20th Winter Deaflympic 2024, integrando a Seleção Brasileira de Futsal Masculino, no período de 26 de fevereiro a 13 de março de 2024, na Turquia, com base no art. 102, X, da Lei nº 8.112/1990, e no art. 205 da Lei nº 14.597/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906216** e o código CRC **120FE9F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 243/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0014684/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA nº 230, de 20/02/2024, publicada em boletim de serviço, processo 19.04.3430.0014684/2024-78, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Leia-se: “Designar, até 28/03/2024, a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907210** e o código CRC **9F8FD0DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 244/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015656/2024-81,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **DANILO XAVIER TOLEDO**, matrícula 4776-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001104), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001083).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907953** e o código CRC **1F1DF871**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 245/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3535.0016231/2024-93,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **PAULO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2740-5, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código CC-01 (82001023), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código FC-02 (82001008).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908000** e o código CRC **A7B6E17E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 247/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015505/2024-84,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 1º/3/2024, a nomeação de **ISABELA DE CÁSSIA GOUVÊA LOPES**, matrícula 5633-2, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52001069), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 1.321, de 9/12/2019, DOU nº 238, de 10/12/2019, Seção 2, p. 42, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908002** e o código CRC **67021C93**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 248/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015660/2024-70,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ANDRE OLIVEIRA LUCENA**, matrícula 6056-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001105), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001084).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908003** e o código CRC **5DE238E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 249/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do Tabularium nº 19.04.3465.0015671/2024-64,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ALEXANDER RENE KIENTECA DE MELO**, matrícula 4392-3, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001103), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001082).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908007** e o código CRC **4989BB39**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores unitários: Fison Comércio e Representações de Móveis Ltda. – CNPJ 01.447.406/0001-80 (Itens 3 – R\$689,00 e 4 – R\$700,00), Pecini Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ 11.238.804/0001-40 (Itens 6 – R\$690,00 e 7 – R\$700,00), Roal Indústria Metalúrgica Ltda. – CNPJ 94.622.230/0001-36 (Itens 8 – R\$1.960,00 e 10 – R\$2.750,00), RD Móveis Ltda. – CNPJ 00.707.468/0001-10 (Itens 9 – R\$1.623,00 e 16 – R\$1.386,00); Mastercom Comércio Eletrônico Ltda.– CNPJ 48.959.160/0001-99 (Itens 12 – R\$3.850,00 e 13 – R\$3.850,00) e Formato Representações e Soluções Ltda. – CNPJ 39.796.142/0001-42 (Item 14 – R\$175,00). Os itens 2, 15 e 18 foram cancelados.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 22/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0904866 do Processo SEI nº 19.04.5487.0014277/2024-97, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 19/11/2018 a 17/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ERIKA SEABRA DORNAS GORINI**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 4997, no período de **26/02/2024 a 26/04/2024 (61 dias)**, para participar do curso “Formação em comunicação e oratória para líderes e negociadores de conflitos” – 180h, com carga horária total de 180 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Instituto Verbalize.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 21/02/2024, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906600** e o código CRC **10557CDB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 254 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/ACOND/CG, de 6 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Procurador de Justiça Fernando César Pereira Valente, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.04.4657.0054558/2023-14, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT por ocasião da 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre os critérios qualitativos e quantitativos para definição de atuação extraordinária dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para efeito da apuração de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4673.0107272/2023-68, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIII no § 2º do art. 4º da Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 4º** (...)

§ 2º (...)

XIII – falências e recuperação de empresas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente

ANTONIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Assinado eletronicamente

TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do MPDFT.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4801.0007664/2024-79, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)

I – poderão concorrer à lista sêxtupla para o Superior Tribunal de Justiça os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

Art. 31. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou Superior Tribunal de Justiça no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 35. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente
MAÉRCIA CORREIA DE MELLO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Assinado eletronicamente
TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para auxiliarem nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 235, de 14 de setembro de 2017, que institui e regulamenta a Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de homenagear pessoas ou entidades que venham prestando ou tenham prestado relevantes e destacados serviços à justiça, à sociedade ou ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a realização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2021 no dia 29 de agosto de 2022, no Auditório Andreino Bento Santos Filho, no Edifício-Sede do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3836.0013020/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para auxiliar nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025, os seguintes colaboradores:

I – ANABELLE MOTA SIQUEIRA ROCHA (mat. 5487), LUIZ ANTONIO VIEIRA NETO (mat. 5570) e SOLANGE LÚCIA DE OLIVEIRA REZENDE CÉSAR (mat. 4663), da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

II – ADRIANA BARROS (mat. 3330), CARLOS EDUARDO PRIMÃO FILHO (mat. 5928), ELVIS ARON MARRA (mat. 4183), LÍVIA LINHARES SANTIAGO SANTOS (mat. 3462) e VICTOR HUGO RIBEIRO FERREIRA (mat. 3564), da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – SECON/PGJ;

III – MARIA CRISTINA BAYMA SIQUEIRA (mat. 4025), RITA CANDEIA DE SOUZA LIMA (mat. 5526) e RITA DE KÁSSIA DA SILVA CORTEZ (mat. 4351), do Cerimonial – CER/PGJ;

IV – JUN MATSUOKA TOMIKAWA (mat. 3348), da Secretaria de Comunicação – SECOM/API;

V – Renato Luqueiz Salles (mat. 4814), da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR/API ;

VI – DANIELLE FORTUNATO DE SOUZA ALVARENGA (mat. 2964), da Secretaria de Suporte Administrativo – SSA/CGAB/PGJ;

VII – CARLOS ALBERTO ALVES LEMES (mat. 2828) e EYMARD VIEIRA GONÇALVES (mat. 5879), da Secretaria de Polícia Institucional – SPI/PGJ ; e

VIII – ANDRESSA ANJOS DOS SANTOS (mat. 4295) e VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS (mat. 2662), da Secretaria de Administração – SDA/SG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897696** e o código CRC **89EE0F43**.

19.04.3836.0013020/2024-19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 156, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 150, de 16 de fevereiro de 2024, que designa a 12ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0015908/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898146** e o código CRC **9B44637D**.

19.04.3756.0015908/2024-67



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012854/2024-45,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 16 de fevereiro de 2024, Seção 2, p. 72, nos seguintes termos:

I – onde se lê: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2023, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI (...)”, leia-se: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2024, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI(...)”; e

II – onde se lê: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2023, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”, leia-se: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2024, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909115** e o código CRC **71D27747**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0013642/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, na sede do CNMP, em Brasília/DF, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906419** e o código CRC **F57A2BFF**.

19.04.3670.0013642/2024-71



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para oficiar em feitos no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0017236/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para, sem prejuízo de suas atuais designações, oficiar, em apoio ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, na Ação Penal nº 0722940-80.2023.8.07.0020 e nas seguintes medidas cautelares e feitos relacionados: 0721989-86.2023.8.07.0020, 0723711-58.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0725418-61.2023.8.07.0020, 0725840-36.2023.8.07.0020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906563** e o código CRC **C29FC89A**.

19.04.3756.0017236/2024-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3430.0012377/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA, sem prejuízo das suas atuais designações, no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906656** e o código CRC **8E04F552**.

19.04.3430.0012377/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que institui grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.5980.0006940/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VIII – CINTIA COSTA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907018** e o código CRC **04A258D0**.

19.04.5980.0006940/2024-02



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.0319.0016723/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus de diárias e passagens para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 21/02/2024, às 22:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907125** e o código CRC **AD154E9A**.

19.04.0319.0016723/2024-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4421.0015922/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DRIELLY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 5385-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010098).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909775** e o código CRC **0E14E501**.

19.04.4421.0015922/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42; e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910863** e o código CRC **BC90CD1D**.

19.04.4495.0054726/2023-42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 63/PGJ/APS registrado no SEI nº 19.04.3668.0088908/2023-72, de 18 de dezembro de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Polícia Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Segurança

Secretaria de Polícia Institucional

Setor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional

Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional

Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Polícia Institucional

Assessoria Técnica Operacional

Assessoria de Atividades Contra Incêndio e de Contingências

Subsecretaria de Segurança Orgânica

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações

Setor de Fiscalização e Execução de Serviços de Policiamento e Segurança Internos

Setor de Controle de Acesso

Seção de Segurança Eletrônica e Gestão de Ocorrências

Setor de Tecnologias de Segurança Orgânica

Setor de Prevenção e Apuração de Ocorrências e Fraudes

Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança

Assessoria de Apoio Operacional

Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança

Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança

Setor de Proteção Ativa

Seção de Segurança Aproximada

Setor de Pronto-Resposta e Atividades Especiais

Setor de Segurança Aproximada da Procuradoria-Geral de Justiça

Setor de Plantão de Segurança Institucional

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo

.....
Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Atendimento à Saúde ” (NR)

.....
“Art. 54. À Secretaria de Polícia Institucional compete:

I – planejar a política de segurança institucional, submetendo-a à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, bem como organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança institucional no âmbito do MPDFT, com base nas diretrizes da Assessoria de Políticas de Segurança;

II – planejar, coordenar, organizar, gerir e monitorar as atividades de Segurança Institucional para salvaguarda do MPDFT, e, quando necessário, viabilizar atuação conjunta com outras instituições;

III – assessorar a Assessoria de Políticas de Segurança e prover-lhe suporte administrativo, técnico e operacional para o cumprimento de suas atribuições;

IV – definir protocolos, medidas e rotinas de segurança alinhados à Política Nacional de Segurança do Ministério Público;

V – adotar e difundir boas práticas em segurança institucional, consoante protocolos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

VI – assistir à Procuradoria-Geral de Justiça nos assuntos de segurança, natureza militar, contrainteligência e correlatos;

VII – realizar o planejamento, a análise e o acompanhamento orçamentário da Unidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar as ações de sua competência, quando da participação do MPDFT em cerimônias e eventos, em cooperação com o Cerimonial e a Secretaria de Comunicação, bem como outras unidades administrativas;

IX – planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, em especial, e dos demais membros do MPDFT, bem como de servidores e de outras autoridades, quando determinado;

X – promover, de forma permanente, intercâmbio e cooperação nas áreas de segurança com órgãos governamentais, em particular com os de segurança pública e militares, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento da atividade de segurança institucional;

XI – supervisionar e orientar o transporte de representação de autoridades do MPDFT, bem como de outras autoridades em visita oficial, conforme requerer a necessidade;

XII – dirigir e padronizar serviço de mobilidade e transporte em geral no âmbito do MPDFT, bem como das atividades de abastecimento, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais;

XIII – planejar, organizar e coordenar programa permanente de capacitação e treinamento dos integrantes da atividade de segurança institucional, bem como a capacitação técnica dos membros do MPDFT para o manuseio de armamento, autodefesa e segurança pessoal;

XIV – planejar, dirigir e orientar o desenvolvimento técnico de sistemas setoriais informatizados das áreas de segurança e transporte do MPDFT;

XV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Assessor de Políticas de Segurança ou previstas em outras normas legais.” (NR)

.....
“Art. 66. À Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas especiais de segurança aproximada e velada no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição, nos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias especializadas e administração superior, em

situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência em razão do serviço;

II – planejar, organizar e fiscalizar as operações de proteção pessoal de membros, servidores e testemunhas no interesse da Instituição e o emprego de policiais no cumprimento de cautelares;

III – supervisionar a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça e de outros membros, conforme normas e protocolos estabelecidos, bem como acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, observando as necessidades de segurança e contramedidas apropriadas;

IV – orientar e supervisionar o transporte de representação no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;e

V – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

VI – orientar os aspectos de segurança do transporte, notificações e localização de pessoas no âmbito do MPDFT;

VII – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especiais de levantamentos, diligências especiais e segurança velada de membros e servidores;

VIII – produzir conhecimento e desenvolver protocolos relacionados a contraespionagem e contrasabotagem, bem como integrar com a área de contrainteligência do CI/MPDFT nas ações relacionadas a contra crime organizado para salvaguarda do MPDFT;

IX – planejar, organizar, coordenar e controlar as avaliações de segurança e atividades de contramedidas eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

X – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de avaliações de segurança e contramedidas eletrônicas;

XI – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas de contramedidas e análise prospectiva relacionadas as atividades especiais de segurança;

XII – assistir o Secretário de Polícia Institucional nos assuntos de segurança Ativa;

XIII – articular com as demais Subsecretarias quanto às medidas de segurança e atividades de contramedidas necessárias por ocasião de visitas de autoridades e outras pessoas agendadas no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros, servidores e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

XV – planejar e coordenar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;

XVI – prestar apoio no planejamento e coordenação dos cursos oferecidos aos membros da Instituição;

XVII – realizar a logística das missões de proteção pessoal;

XVIII – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e os treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XIX – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XX – fazer o acompanhamento dos resultados finais dos procedimentos instaurados relacionados a segurança de membros e servidores;

XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 67. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

- I – prestar suporte operacional e realizar a coordenação das atividades de segurança dos membros da Administração Superior;
- II – coordenar as ações de segurança velada, levantamentos preliminares para o planejamento da segurança das autoridades da Administração Superior e a integração do Cerimonial e outras áreas envolvidas nos compromissos internos e externos das autoridades;
- III – prestar assessoria na gestão operacional e na realização da segurança aproximada do Procurador-Geral;
- IV – supervisionar o cumprimento dos protocolos de segurança no transporte executado no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – gerenciar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades em visita oficial, quando determinado;
- VI – realizar a segurança aproximada de membros e servidores em visitas, inspeções, audiências, diligências e operações;
- VII – realizar rondas motorizadas em áreas de estacionamento e adjacências das edificações do MPDFT, localizadas no Edifício-Sede;
- VIII – coordenar as equipes de proteção pessoal a membros em situações de risco ou ameaça, sob a supervisão da Seção de Segurança Aproximada;
- IX – realizar levantamentos operacionais preparatórios para o cumprimento de atividades de segurança pessoal;
- X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68. À Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança compete:

- I – supervisionar e realizar a avaliação e análise de segurança dos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalhem, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;
- II – supervisionar e realizar atividades de contramedidas eletrônicas, inspeções físicas e eletrônicas, o monitoramento de transmissões de radiofrequência nos ambientes de interesse no MPDFT e outras atividades de contramedidas eletrônicas, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;
- III – desenvolver ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, produzindo conhecimento nestas áreas, bem como fomentar a cultura de segurança nesta matéria;
- IV – gerenciar, organizar e acompanhar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a Secretaria de Polícia Institucional;
- V – gerenciar e monitorar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT afetas a sua área;
- VI – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada e proposta das contramedidas indicadas para a proteção de pessoas;
- VII – prestar o apoio velado em atividades de segurança aproximada;
- VIII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais de membros, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

IX – apoiar na prospecção, estudos e levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e de contramedidas eletrônicas;

X – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-A. Ao Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança compete:

I – realizar a avaliação e análise de segurança nos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalham, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;

II – realizar inspeções físicas e eletrônicas com emprego de equipamentos de contramedidas e varreduras eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

III – desempenhar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT, afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e contramedidas eletrônicas;

V – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais do MPDFT, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-B. Ao Setor de Proteção Ativa compete:

I – executar atividades de proteção ativa e o monitoramento de transmissões de radiofrequência em espaços físicos de interesse do MPDFT, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;

II – executar ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, bem como fomentar a cultura de segurança na área;

III – executar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

V – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 69. À Seção de Segurança Aproximada compete:

- I – supervisionar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada e velada do Procurador-Geral de Justiça;
- II – executar as medidas especiais de segurança aproximada de pessoas no âmbito do MPDFT, dos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias de justiça especializadas e Administração Superior, em situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência e as missões de proteção especial de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT;
- III – executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades, em visita, quando determinado;
- IV – supervisionar e executar o transporte de representação do Procurador-Geral de Justiça e de outras que estejam em visita oficial;
- V – assistir o Procurador-Geral de Justiça por ocasião de viagens de caráter institucional, reunindo informações e orientando quanto à segurança nos locais de destino;
- VI – prestar apoio na elaboração dos planos de proteção e planejamentos de escolta no âmbito do MPDFT;
- VII – prestar apoio nas atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, no âmbito das Unidades Regionais, em estreita coordenação com a Seção de Coordenação de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- VIII – supervisionar e executar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Seção de Supervisão de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 69-D. Ao Setor de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;
- III – apoiar no controle administrativo e de frequência do pessoal da Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;
- V – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;
- VI – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;
- VII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70. À Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – coordenar e fiscalizar, no âmbito das Unidades Regionais, as atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, além das atividades relacionadas ao policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

II – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais nas Unidades Regionais;

IV – realizar a gestão da escala dos servidores designados para atividades de operações e resposta tática em apoio à Secretaria de Polícia Institucional;

V – colaborar com a elaboração do plano de segurança para deslocamentos dos membros e outras autoridades, em estreita coordenação com a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança;

VI – coordenar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;

VII – coordenar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional nas Unidades Regionais;

VIII – fiscalizar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança, estabelecidos pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, relativas à condução de veículos, localização de pessoas, realização de diligências, entrega de notificações e informações;

IX – fiscalizar a execução de contratos relacionados a mobilidade e transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;

X – controlar e supervisionar os setores de segurança e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

XI – designar pessoal para apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional, quando necessário;

XII – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XIII – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas, serviços e bens relacionados a mobilidade do MPDFT;

XIV – dar suporte a logística nas missões de segurança nas Unidades Regionais;

XV – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-A. À Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – supervisionar as medidas especiais de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT nas Unidades Regionais e o policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;

- II – supervisionar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;
- III – supervisionar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional;
- IV – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais, nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;
- V – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- VI – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-B. Ao Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais compete:

- I – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no transporte de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais;
- II – gerir pedidos de transporte afetos à Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;
- III – prestar suporte no controle de uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- IV – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- V – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-C. À Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota compete:

- I – gerir contratos relacionados ao transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;
- II – controlar o uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- III – fiscalizar a aplicação das normas relativas ao uso e controle de veículos da frota oficial do MPDFT, bem como o cumprimento dos dispositivos e normas legais de trânsito;
- IV – promover o registro e o licenciamento dos veículos nos órgãos competentes;
- V – providenciar exames e laudos periciais de acidentes de trânsito que envolvam veículos da frota oficial do MPDFT;
- VI – acompanhar e manter atualizado o cadastro/histórico de veículos, bem como controlar e registrar o consumo de combustível, custos de manutenção e reparos de veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes e de demais despesas realizadas;
- VII – controlar o fluxo de entrada e saída, bem como a guarda e conservação dos veículos;
- VIII – providenciar a manutenção, conservação e reparos dos veículos, elaborando escalas de revisões periódicas, mantendo os veículos da frota oficial em perfeitas

condições de uso e, quando conveniente, propor a execução de serviços de manutenção e revisão dos veículos ou a renovação da frota;

IX – verificar a qualidade dos serviços de manutenção de veículos executados pelas empresas contratadas;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-D. Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo incumbe:

I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;

II – funcionar na atividade de gestão substituta dos contratos relacionados ao transporte e gestão da frota;

III – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;

IV – apoiar no controle administrativo do pessoal e de frequência, em estreita ligação com o Setor Técnico e Administrativo da Secretaria de Polícia Institucional nos assuntos de interesse do serviço;

V – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;

VI – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;

VII – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;

VIII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 59-A e 71 do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Situação Atual			Nova Situação		
Unidade	Código	Sigla	Unidade	Código	Sigla
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI	SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI
Secretário de Polícia Institucional	CC-05		Secretário de Polícia Institucional	CC-05	
SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT	SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL		APMI	--		--
--		--	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM POLÍCIA INSTITUCIONAL		APMI
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD	ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA, CONTROLES E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL		AGERCA	--		--
--		--	ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		AGERCA
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
Assistente Policial I (CI)	FC-02		--		--
Auxiliar Militar **PGJ	FC-01		Auxiliar Militar **PGJ	FC-01	
ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA INCÊNDIO E DE		ACICO	ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA		ACICO

CONTINGÊNCIAS			INCÊNDIO E DE CONTINGÊNCIAS		
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAP	--		--
Chefe de Serviço	FC-02		--		--
SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA	SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC	SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC
Chefe de setor	FC-03		Chefe de setor	FC-03	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG	SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF	SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP	SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS	SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS

SEGURANÇA			SEGURANÇA		
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SETAVS	--		--
--		--	SETOR DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA		SETAIS
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		--	--	
SETOR DE CONTRAMEDIDAS E PROTEÇÃO ATIVA		SETCOPA	--		--
--		--	SETOR DE PROTEÇÃO ATIVA		SETPA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02	
SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP	SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE	SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP	SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI	SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
--		--	Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SUPOL
--		--	Subsecretário	CC-02*	
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL	--		--
--		--	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL

Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SETPOL	--		--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SETTRA	--		--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	--		--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
--			SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SERMOB
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
--			SEÇÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E DA FROTA		SEGMOB
--	--		Chefe de Seção	CC-01*	
--			SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		SERATAD
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL		SG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA
Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05	
Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04	
--	--		Assistente Técnico II	FC-03	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		SUTAVE	--		--
SubSecretário	CC-02*		--	--	
Assistente Técnico II	FC-03		--	--	
Auxiliar Técnico	FC-01		--	--	
SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		SEMAVE	--		--
Chefe de Seção	CC-01*		--	--	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/02/2024, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897034** e o código CRC **4C37B052**.

19.04.3668.0088908/2023-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024 – UASG 200009

Nº Processo: 41460059246/2023-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produções audiovisuais. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 22/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 616, Ed. Sede do MPDFT, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. ANA LUISA CARDOSO ZARDIM – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 242/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012311/2024-59,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA RODRIGUES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5249, com remuneração, para integrar representação desportiva nacional, na condição de Auxiliar Técnico, a fim de representar o País no 20th Winter Deaflympic 2024, integrando a Seleção Brasileira de Futsal Masculino, no período de 26 de fevereiro a 13 de março de 2024, na Turquia, com base no art. 102, X, da Lei nº 8.112/1990, e no art. 205 da Lei nº 14.597/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906216** e o código CRC **120FE9F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 243/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0014684/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA nº 230, de 20/02/2024, publicada em boletim de serviço, processo 19.04.3430.0014684/2024-78, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Leia-se: “Designar, até 28/03/2024, a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907210** e o código CRC **9F8FD0DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 244/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015656/2024-81,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **DANILO XAVIER TOLEDO**, matrícula 4776-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001104), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001083).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907953** e o código CRC **1F1DF871**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 245/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3535.0016231/2024-93,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **PAULO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2740-5, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código CC-01 (82001023), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código FC-02 (82001008).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908000** e o código CRC **A7B6E17E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 247/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015505/2024-84,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 1º/3/2024, a nomeação de **ISABELA DE CÁSSIA GOUVÊA LOPES**, matrícula 5633-2, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52001069), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 1.321, de 9/12/2019, DOU nº 238, de 10/12/2019, Seção 2, p. 42, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfpt.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908002** e o código CRC **67021C93**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 248/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015660/2024-70,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ANDRE OLIVEIRA LUCENA**, matrícula 6056-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001105), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001084).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908003** e o código CRC **5DE238E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 249/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do Tabularium nº 19.04.3465.0015671/2024-64,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ALEXANDER RENE KIENTECA DE MELO**, matrícula 4392-3, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001103), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001082).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908007** e o código CRC **4989BB39**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores unitários: Fison Comércio e Representações de Móveis Ltda. – CNPJ 01.447.406/0001-80 (Itens 3 – R\$689,00 e 4 – R\$700,00), Pecini Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ 11.238.804/0001-40 (Itens 6 – R\$690,00 e 7 – R\$700,00), Roal Indústria Metalúrgica Ltda. – CNPJ 94.622.230/0001-36 (Itens 8 – R\$1.960,00 e 10 – R\$2.750,00), RD Móveis Ltda. – CNPJ 00.707.468/0001-10 (Itens 9 – R\$1.623,00 e 16 – R\$1.386,00); Mastercom Comércio Eletrônico Ltda.– CNPJ 48.959.160/0001-99 (Itens 12 – R\$3.850,00 e 13 – R\$3.850,00) e Formato Representações e Soluções Ltda. – CNPJ 39.796.142/0001-42 (Item 14 – R\$175,00). Os itens 2, 15 e 18 foram cancelados.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 22/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0904866 do Processo SEI nº 19.04.5487.0014277/2024-97, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 19/11/2018 a 17/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ERIKA SEABRA DORNAS GORINI**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 4997, no período de **26/02/2024 a 26/04/2024 (61 dias)**, para participar do curso “Formação em comunicação e oratória para líderes e negociadores de conflitos” – 180h, com carga horária total de 180 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Instituto Verbalize.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 21/02/2024, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906600** e o código CRC **10557CDB**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

DECISÃO Nº 254 , DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 253 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 90 c/c art. 106 da Resolução CSMPDFT nº 223, de 22 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Ofício nº 32/ACOND/CG, de 6 de fevereiro de 2024, subscrito pelo Procurador de Justiça Fernando César Pereira Valente, Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.04.4657.0054558/2023-14, decide:

PRORROGAR, conforme deliberação do eg. Conselho Superior do MPDFT por ocasião da 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024, o prazo para a conclusão dos trabalhos, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Presidente do CSMPDFT
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 320, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre os critérios qualitativos e quantitativos para definição de atuação extraordinária dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para efeito da apuração de acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4673.0107272/2023-68, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso XIII no § 2º do art. 4º da Resolução nº 312, de 16 de junho de 2023, que passa a vigorar nos seguintes termos:

“**Art. 4º** (...)

§ 2º (...)

XIII – falências e recuperação de empresas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente

ANTONIO MARCOS DEZAN
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Assinado eletronicamente

TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, que trata do Regimento Interno do Colégio de Procuradores e Promotores de Justiça do MPDFT.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.04.4801.0007664/2024-79, e de acordo com a deliberação ocorrida na 333ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 272, de 26 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)

I – poderão concorrer à lista sêxtupla para o Superior Tribunal de Justiça os membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade;

Art. 31. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios ou Superior Tribunal de Justiça no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 35. (...)

Parágrafo único. Os candidatos inscritos deverão apresentar a documentação exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público no prazo de 5 dias, contados do primeiro dia útil após encerrado o prazo de inscrição.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Assinado eletronicamente
MAÉRCIA CORREIA DE MELLO
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Assinado eletronicamente
TRAJANO SOUSA DE MELO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Secretário



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 154, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa colaboradores para auxiliarem nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSMPDFT nº 235, de 14 de setembro de 2017, que institui e regulamenta a Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de homenagear pessoas ou entidades que venham prestando ou tenham prestado relevantes e destacados serviços à justiça, à sociedade ou ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a realização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2021 no dia 29 de agosto de 2022, no Auditório Andreino Bento Santos Filho, no Edifício-Sede do MPDFT; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3836.0013020/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para auxiliar nos trabalhos relativos à organização da Solenidade de Imposição da Ordem do Mérito 2025, os seguintes colaboradores:

I – ANABELLE MOTA SIQUEIRA ROCHA (mat. 5487), LUIZ ANTONIO VIEIRA NETO (mat. 5570) e SOLANGE LÚCIA DE OLIVEIRA REZENDE CÉSAR (mat. 4663), da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ;

II – ADRIANA BARROS (mat. 3330), CARLOS EDUARDO PRIMÃO FILHO (mat. 5928), ELVIS ARON MARRA (mat. 4183), LÍVIA LINHARES SANTIAGO SANTOS (mat. 3462) e VICTOR HUGO RIBEIRO FERREIRA (mat. 3564), da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – SECON/PGJ;

III – MARIA CRISTINA BAYMA SIQUEIRA (mat. 4025), RITA CANDEIA DE SOUZA LIMA (mat. 5526) e RITA DE KÁSSIA DA SILVA CORTEZ (mat. 4351), do Cerimonial – CER/PGJ;

IV – JUN MATSUOKA TOMIKAWA (mat. 3348), da Secretaria de Comunicação – SECOM/API;

V – Renato Luqueiz Salles (mat. 4814), da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Corporativo – SECOR/API ;

VI – DANIELLE FORTUNATO DE SOUZA ALVARENGA (mat. 2964), da Secretaria de Suporte Administrativo – SSA/CGAB/PGJ;

VII – CARLOS ALBERTO ALVES LEMES (mat. 2828) e EYMARD VIEIRA GONÇALVES (mat. 5879), da Secretaria de Polícia Institucional – SPI/PGJ ; e

VIII – ANDRESSA ANJOS DOS SANTOS (mat. 4295) e VALMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS (mat. 2662), da Secretaria de Administração – SDA/SG.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897696** e o código CRC **89EE0F43**.

19.04.3836.0013020/2024-19



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 156, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76-B, da Resolução CSMPDFT nº 205, de 25 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 150, de 16 de fevereiro de 2024, que designa a 12ª Promotoria de Justiça de Apoio Operacional do Distrito Federal para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0015908/2024-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça Adjunta **THAÍSE OLIVEIRA DEZEN** para officiar perante a Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, sem prejuízo de suas atuais designações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:12, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0898146** e o código CRC **9B44637D**.

19.04.3756.0015908/2024-67



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012854/2024-45,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria PGJ nº 145, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 16 de fevereiro de 2024, Seção 2, p. 72, nos seguintes termos:

I – onde se lê: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2023, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI (...)”, leia-se: “Art. 2º Nomear, a contar de 15 de março de 2024, o servidor HUMBERTO NORIYUKI OKAWACHI(...)”; e

II – onde se lê: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2023, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”, leia-se: “Art. 3º Designar, a contar de 15 de março de 2024, a servidora LUIZA DE BRITO BELLUCO(...)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909115** e o código CRC **71D27747**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, em Brasília/DF.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3670.0013642/2024-71,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ROBERTO CARLOS BATISTA na 1ª reunião de 2024 do Grupo de Trabalho sobre resíduos do CNMP, a ser realizada no dia 25 de março de 2024, na sede do CNMP, em Brasília/DF, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906419** e o código CRC **F57A2BFF**.

19.04.3670.0013642/2024-71



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 165, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para oficiar em feitos no Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0017236/2024-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Promotora de Justiça NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEI para, sem prejuízo de suas atuais designações, oficiar, em apoio ao Núcleo de Investigação e Controle Externo da Atividade Policial – NCAP, na Ação Penal nº 0722940-80.2023.8.07.0020 e nas seguintes medidas cautelares e feitos relacionados: 0721989-86.2023.8.07.0020, 0723711-58.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0724243-32.2023.8.07.0020, 0725418-61.2023.8.07.0020, 0725840-36.2023.8.07.0020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906563** e o código CRC **C29FC89A**.

19.04.3756.0017236/2024-04



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 166, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3430.0012377/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça MÁRCIO COSTA DE ALMEIDA, sem prejuízo das suas atuais designações, no Fórum Nacional dos Membros do Ministério Público da Infância e Adolescência – PROINFANCIA, a realizar-se no período de 2 a 4 de maio de 2024, no Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:49, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906656** e o código CRC **8E04F552**.

19.04.3430.0012377/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que institui grupo de trabalho para planejar ações de aprimoramento do atendimento a pessoas com vulnerabilidade em saúde mental e promover medidas de saúde, segurança e bem-estar dos membros, servidores e demais colaboradores do MPDFT no atendimento ao público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.5980.0006940/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria PGJ nº 71, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

VIII – CINTIA COSTA DA SILVA.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:51, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907018** e o código CRC **04A258D0**.

19.04.5980.0006940/2024-02



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 169, DE 21 DE FEVEREIRO 2024

Autoriza a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.0319.0016723/2024-32,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a participação do Promotor de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, como palestrante, no curso de Vitaliciamento do MPMG, no dia 21 de fevereiro de 2024, em Caeté/MG, sem prejuízo das atuais designações.

Parágrafo único. A participação dar-se-á sem ônus de diárias e passagens para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 21/02/2024, às 22:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907125** e o código CRC **AD154E9A**.

19.04.0319.0016723/2024-32



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 170, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.4421.0015922/2024-93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA DRIELLY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 5385-6, Técnico do MPU/Administração da carreira do Ministério Público da União, para substituir, nos impedimentos legais, eventuais e temporários, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 9ª Procuradoria de Justiça Cível, código CC-04 (60010098).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 15:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909775** e o código CRC **0E14E501**.

19.04.4421.0015922/2024-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42; e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 143 a 182 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a dinâmica dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 19.04.4495.0054726/2023-42, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar os servidores RICARDO SILVA DE CARVALHO, Analista do MPU/Direito, matrícula 4763; RUDMILA DE OLIVEIRA ROCHA, Analista do MPU/Direito, matrícula 5400; e BRUNA CARVALHO LÁRA DE SOUSA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4301, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o respectivo relatório conclusivo acerca dos fatos apurados.

§1º O servidor RICARDO SILVA DE CARVALHO presidirá a comissão.

§2º A substituição dos integrantes da comissão somente ocorrerá em situações excepcionais, desde que haja justificativa fundamentada da chefia máxima da unidade de lotação do servidor e autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 18:35, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0910863** e o código CRC **BC90CD1D**.

19.04.4495.0054726/2023-42



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 63/PGJ/APS registrado no SEI nº 19.04.3668.0088908/2023-72, de 18 de dezembro de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Polícia Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Segurança

Secretaria de Polícia Institucional

Setor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional

Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional

Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Polícia Institucional

Assessoria Técnica Operacional

Assessoria de Atividades Contra Incêndio e de Contingências

Subsecretaria de Segurança Orgânica

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações

Setor de Fiscalização e Execução de Serviços de Policiamento e Segurança Internos

Setor de Controle de Acesso

Seção de Segurança Eletrônica e Gestão de Ocorrências

Setor de Tecnologias de Segurança Orgânica

Setor de Prevenção e Apuração de Ocorrências e Fraudes

Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança

Assessoria de Apoio Operacional

Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança

Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança

Setor de Proteção Ativa

Seção de Segurança Aproximada

Setor de Pronto-Resposta e Atividades Especiais

Setor de Segurança Aproximada da Procuradoria-Geral de Justiça

Setor de Plantão de Segurança Institucional

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo

.....
Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Atendimento à Saúde ” (NR)

.....
“Art. 54. À Secretaria de Polícia Institucional compete:

I – planejar a política de segurança institucional, submetendo-a à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, bem como organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança institucional no âmbito do MPDFT, com base nas diretrizes da Assessoria de Políticas de Segurança;

II – planejar, coordenar, organizar, gerir e monitorar as atividades de Segurança Institucional para salvaguarda do MPDFT, e, quando necessário, viabilizar atuação conjunta com outras instituições;

III – assessorar a Assessoria de Políticas de Segurança e prover-lhe suporte administrativo, técnico e operacional para o cumprimento de suas atribuições;

IV – definir protocolos, medidas e rotinas de segurança alinhados à Política Nacional de Segurança do Ministério Público;

V – adotar e difundir boas práticas em segurança institucional, consoante protocolos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

VI – assistir à Procuradoria-Geral de Justiça nos assuntos de segurança, natureza militar, contrainteligência e correlatos;

VII – realizar o planejamento, a análise e o acompanhamento orçamentário da Unidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar as ações de sua competência, quando da participação do MPDFT em cerimônias e eventos, em cooperação com o Cerimonial e a Secretaria de Comunicação, bem como outras unidades administrativas;

IX – planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, em especial, e dos demais membros do MPDFT, bem como de servidores e de outras autoridades, quando determinado;

X – promover, de forma permanente, intercâmbio e cooperação nas áreas de segurança com órgãos governamentais, em particular com os de segurança pública e militares, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento da atividade de segurança institucional;

XI – supervisionar e orientar o transporte de representação de autoridades do MPDFT, bem como de outras autoridades em visita oficial, conforme requerer a necessidade;

XII – dirigir e padronizar serviço de mobilidade e transporte em geral no âmbito do MPDFT, bem como das atividades de abastecimento, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais;

XIII – planejar, organizar e coordenar programa permanente de capacitação e treinamento dos integrantes da atividade de segurança institucional, bem como a capacitação técnica dos membros do MPDFT para o manuseio de armamento, autodefesa e segurança pessoal;

XIV – planejar, dirigir e orientar o desenvolvimento técnico de sistemas setoriais informatizados das áreas de segurança e transporte do MPDFT;

XV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Assessor de Políticas de Segurança ou previstas em outras normas legais.” (NR)

.....
“Art. 66. À Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas especiais de segurança aproximada e velada no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição, nos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias especializadas e administração superior, em

situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência em razão do serviço;

II – planejar, organizar e fiscalizar as operações de proteção pessoal de membros, servidores e testemunhas no interesse da Instituição e o emprego de policiais no cumprimento de cautelares;

III – supervisionar a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça e de outros membros, conforme normas e protocolos estabelecidos, bem como acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, observando as necessidades de segurança e contramedidas apropriadas;

IV – orientar e supervisionar o transporte de representação no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;e

V – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

VI – orientar os aspectos de segurança do transporte, notificações e localização de pessoas no âmbito do MPDFT;

VII – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especiais de levantamentos, diligências especiais e segurança velada de membros e servidores;

VIII – produzir conhecimento e desenvolver protocolos relacionados a contraespionagem e contrasabotagem, bem como integrar com a área de contrainteligência do CI/MPDFT nas ações relacionadas a contra crime organizado para salvaguarda do MPDFT;

IX – planejar, organizar, coordenar e controlar as avaliações de segurança e atividades de contramedidas eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

X – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de avaliações de segurança e contramedidas eletrônicas;

XI – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas de contramedidas e análise prospectiva relacionadas as atividades especiais de segurança;

XII – assistir o Secretário de Polícia Institucional nos assuntos de segurança Ativa;

XIII – articular com as demais Subsecretarias quanto às medidas de segurança e atividades de contramedidas necessárias por ocasião de visitas de autoridades e outras pessoas agendadas no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros, servidores e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

XV – planejar e coordenar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;

XVI – prestar apoio no planejamento e coordenação dos cursos oferecidos aos membros da Instituição;

XVII – realizar a logística das missões de proteção pessoal;

XVIII – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e os treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XIX – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XX – fazer o acompanhamento dos resultados finais dos procedimentos instaurados relacionados a segurança de membros e servidores;

XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 67. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

- I – prestar suporte operacional e realizar a coordenação das atividades de segurança dos membros da Administração Superior;
- II – coordenar as ações de segurança velada, levantamentos preliminares para o planejamento da segurança das autoridades da Administração Superior e a integração do Cerimonial e outras áreas envolvidas nos compromissos internos e externos das autoridades;
- III – prestar assessoria na gestão operacional e na realização da segurança aproximada do Procurador-Geral;
- IV – supervisionar o cumprimento dos protocolos de segurança no transporte executado no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – gerenciar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades em visita oficial, quando determinado;
- VI – realizar a segurança aproximada de membros e servidores em visitas, inspeções, audiências, diligências e operações;
- VII – realizar rondas motorizadas em áreas de estacionamento e adjacências das edificações do MPDFT, localizadas no Edifício-Sede;
- VIII – coordenar as equipes de proteção pessoal a membros em situações de risco ou ameaça, sob a supervisão da Seção de Segurança Aproximada;
- IX – realizar levantamentos operacionais preparatórios para o cumprimento de atividades de segurança pessoal;
- X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68. À Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança compete:

- I – supervisionar e realizar a avaliação e análise de segurança dos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalhem, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;
- II – supervisionar e realizar atividades de contramedidas eletrônicas, inspeções físicas e eletrônicas, o monitoramento de transmissões de radiofrequência nos ambientes de interesse no MPDFT e outras atividades de contramedidas eletrônicas, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;
- III – desenvolver ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, produzindo conhecimento nestas áreas, bem como fomentar a cultura de segurança nesta matéria;
- IV – gerenciar, organizar e acompanhar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a Secretaria de Polícia Institucional;
- V – gerenciar e monitorar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT afetas a sua área;
- VI – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada e proposta das contramedidas indicadas para a proteção de pessoas;
- VII – prestar o apoio velado em atividades de segurança aproximada;
- VIII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais de membros, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

IX – apoiar na prospecção, estudos e levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e de contramedidas eletrônicas;

X – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-A. Ao Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança compete:

I – realizar a avaliação e análise de segurança nos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalham, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;

II – realizar inspeções físicas e eletrônicas com emprego de equipamentos de contramedidas e varreduras eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

III – desempenhar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT, afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e contramedidas eletrônicas;

V – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais do MPDFT, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-B. Ao Setor de Proteção Ativa compete:

I – executar atividades de proteção ativa e o monitoramento de transmissões de radiofrequência em espaços físicos de interesse do MPDFT, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;

II – executar ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, bem como fomentar a cultura de segurança na área;

III – executar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

V – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 69. À Seção de Segurança Aproximada compete:

- I – supervisionar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada e velada do Procurador-Geral de Justiça;
- II – executar as medidas especiais de segurança aproximada de pessoas no âmbito do MPDFT, dos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias de justiça especializadas e Administração Superior, em situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência e as missões de proteção especial de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT;
- III – executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades, em visita, quando determinado;
- IV – supervisionar e executar o transporte de representação do Procurador-Geral de Justiça e de outras que estejam em visita oficial;
- V – assistir o Procurador-Geral de Justiça por ocasião de viagens de caráter institucional, reunindo informações e orientando quanto à segurança nos locais de destino;
- VI – prestar apoio na elaboração dos planos de proteção e planejamentos de escolta no âmbito do MPDFT;
- VII – prestar apoio nas atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, no âmbito das Unidades Regionais, em estreita coordenação com a Seção de Coordenação de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- VIII – supervisionar e executar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Seção de Supervisão de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 69-D. Ao Setor de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;
- III – apoiar no controle administrativo e de frequência do pessoal da Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;
- V – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;
- VI – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;
- VII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70. À Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – coordenar e fiscalizar, no âmbito das Unidades Regionais, as atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, além das atividades relacionadas ao policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

II – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais nas Unidades Regionais;

IV – realizar a gestão da escala dos servidores designados para atividades de operações e resposta tática em apoio à Secretaria de Polícia Institucional;

V – colaborar com a elaboração do plano de segurança para deslocamentos dos membros e outras autoridades, em estreita coordenação com a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança;

VI – coordenar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;

VII – coordenar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional nas Unidades Regionais;

VIII – fiscalizar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança, estabelecidos pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, relativas à condução de veículos, localização de pessoas, realização de diligências, entrega de notificações e informações;

IX – fiscalizar a execução de contratos relacionados a mobilidade e transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;

X – controlar e supervisionar os setores de segurança e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

XI – designar pessoal para apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional, quando necessário;

XII – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XIII – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas, serviços e bens relacionados a mobilidade do MPDFT;

XIV – dar suporte a logística nas missões de segurança nas Unidades Regionais;

XV – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-A. À Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – supervisionar as medidas especiais de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT nas Unidades Regionais e o policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;

- II – supervisionar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;
- III – supervisionar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional;
- IV – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais, nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;
- V – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- VI – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-B. Ao Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais compete:

- I – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no transporte de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais;
- II – gerir pedidos de transporte afetos à Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;
- III – prestar suporte no controle de uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- IV – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- V – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-C. À Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota compete:

- I – gerir contratos relacionados ao transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;
- II – controlar o uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- III – fiscalizar a aplicação das normas relativas ao uso e controle de veículos da frota oficial do MPDFT, bem como o cumprimento dos dispositivos e normas legais de trânsito;
- IV – promover o registro e o licenciamento dos veículos nos órgãos competentes;
- V – providenciar exames e laudos periciais de acidentes de trânsito que envolvam veículos da frota oficial do MPDFT;
- VI – acompanhar e manter atualizado o cadastro/histórico de veículos, bem como controlar e registrar o consumo de combustível, custos de manutenção e reparos de veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes e de demais despesas realizadas;
- VII – controlar o fluxo de entrada e saída, bem como a guarda e conservação dos veículos;
- VIII – providenciar a manutenção, conservação e reparos dos veículos, elaborando escalas de revisões periódicas, mantendo os veículos da frota oficial em perfeitas

condições de uso e, quando conveniente, propor a execução de serviços de manutenção e revisão dos veículos ou a renovação da frota;

IX – verificar a qualidade dos serviços de manutenção de veículos executados pelas empresas contratadas;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-D. Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo incumbe:

I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;

II – funcionar na atividade de gestão substituta dos contratos relacionados ao transporte e gestão da frota;

III – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;

IV – apoiar no controle administrativo do pessoal e de frequência, em estreita ligação com o Setor Técnico e Administrativo da Secretaria de Polícia Institucional nos assuntos de interesse do serviço;

V – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;

VI – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;

VII – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;

VIII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 59-A e 71 do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Situação Atual			Nova Situação		
Unidade	Código	Sigla	Unidade	Código	Sigla
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI	SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI
Secretário de Polícia Institucional	CC-05		Secretário de Polícia Institucional	CC-05	
SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT	SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL		APMI	--		--
--		--	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM POLÍCIA INSTITUCIONAL		APMI
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD	ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA, CONTROLES E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL		AGERCA	--		--
--		--	ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		AGERCA
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
Assistente Policial I (CI)	FC-02		--		--
Auxiliar Militar **PGJ	FC-01		Auxiliar Militar **PGJ	FC-01	
ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA INCÊNDIO E DE		ACICO	ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA		ACICO

CONTINGÊNCIAS			INCÊNDIO E DE CONTINGÊNCIAS		
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAP	--		--
Chefe de Serviço	FC-02		--		--
SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA	SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC	SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC
Chefe de setor	FC-03		Chefe de setor	FC-03	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG	SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF	SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP	SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS	SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS

SEGURANÇA			SEGURANÇA		
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SETAVS	--		--
--		--	SETOR DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA		SETAIS
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		--	--	
SETOR DE CONTRAMEDIDAS E PROTEÇÃO ATIVA		SETCOPA	--		--
--		--	SETOR DE PROTEÇÃO ATIVA		SETPA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02	
SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP	SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE	SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP	SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI	SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
--		--	Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SUPOL
--		--	Subsecretário	CC-02*	
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL	--		--
--		--	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL

Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SETPOL	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SETTRA	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
--	--	--	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SERMOB
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
--	--	--	SEÇÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E DA FROTA		SEGMOB
--	--		Chefe de Seção	CC-01*	
--	--	--	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		SERATAD
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL		SG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA
Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05	
Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04	
--	--		Assistente Técnico II	FC-03	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		SUTAVE	--	--	--
SubSecretário	CC-02*		--	--	
Assistente Técnico II	FC-03		--	--	
Auxiliar Técnico	FC-01		--	--	
SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		SEMAVE	--	--	--
Chefe de Seção	CC-01*		--	--	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/02/2024, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897034** e o código CRC **4C37B052**.

19.04.3668.0088908/2023-72



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2024 – UASG 200009

Nº Processo: 41460059246/2023-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produções audiovisuais. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 22/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sala 616, Ed. Sede do MPDFT, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 22/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. ANA LUISA CARDOSO ZARDIM – Secretária de Licitação MPDFT.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 242/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do Processo SEI nº 19.04.3273.0012311/2024-59,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES SILVA RODRIGUES**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5249, com remuneração, para integrar representação desportiva nacional, na condição de Auxiliar Técnico, a fim de representar o País no 20th Winter Deaflympic 2024, integrando a Seleção Brasileira de Futsal Masculino, no período de 26 de fevereiro a 13 de março de 2024, na Turquia, com base no art. 102, X, da Lei nº 8.112/1990, e no art. 205 da Lei nº 14.597/2023.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 17:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.t.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906216** e o código CRC **120FE9F8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 243/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, e considerando o teor do processo nº 19.04.3430.0014684/2024-78,

RESOLVE:

Retificar a Portaria/SGA nº 230, de 20/02/2024, publicada em boletim de serviço, processo 19.04.3430.0014684/2024-78, da seguinte forma:

Onde se lê: “Designar a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Leia-se: “Designar, até 28/03/2024, a servidora **LUZANIR GONÇALVES DE CARVALHO CRUZ (...)**.”

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907210** e o código CRC **9F8FD0DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 244/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015656/2024-81,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **DANILO XAVIER TOLEDO**, matrícula 4776-7, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001104), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001083).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdfp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907953** e o código CRC **1F1DF871**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 245/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3535.0016231/2024-93,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **PAULO CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula 2740-5, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código CC-01 (82001023), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brazlândia, código FC-02 (82001008).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908000** e o código CRC **A7B6E17E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 247/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015505/2024-84,

RESOLVE:

Apostilar, a contar de 1º/3/2024, a nomeação de **ISABELA DE CÁSSIA GOUVÊA LOPES**, matrícula 5633-2, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico I do Núcleo de Apoio Operacional da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-01 (52001069), realizada originalmente por meio da Portaria/SGA nº 1.321, de 9/12/2019, DOU nº 238, de 10/12/2019, Seção 2, p. 42, para o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 21/02/2024, às 19:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908002** e o código CRC **67021C93**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 248/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do processo nº 19.04.3465.0015660/2024-70,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ANDRE OLIVEIRA LUCENA**, matrícula 6056-9, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001105), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 3ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001084).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:41, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908003** e o código CRC **5DE238E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 249/2024

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, em razão da alteração de estrutura dada pela Portaria Normativa/PGJ nº 984 de 9/2/2024, válida a contar de 1º/3/2024, e considerando o teor do Tabularium nº 19.04.3465.0015671/2024-64,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/3/2024, o servidor **ALEXANDER RENE KIENTECA DE MELO**, matrícula 4392-3, Analista do MPU/Direito da carreira do Ministério Público da União, para exercer o cargo em comissão de Assessor Chefe de Gabinete de Promotoria I da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código CC-01 (72001103), dispensando-o, em consequência, da função de confiança de Assistente Chefe de Gabinete de Promotoria II da 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Ceilândia, código FC-02 (72001082).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLÁUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 21/02/2024, às 19:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0908007** e o código CRC **4989BB39**.



**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023
SECRETARIA DE LICITAÇÃO**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras com os respectivos valores unitários: Fison Comércio e Representações de Móveis Ltda. – CNPJ 01.447.406/0001-80 (Itens 3 – R\$689,00 e 4 – R\$700,00), Pecini Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – CNPJ 11.238.804/0001-40 (Itens 6 – R\$690,00 e 7 – R\$700,00), Roal Indústria Metalúrgica Ltda. – CNPJ 94.622.230/0001-36 (Itens 8 – R\$1.960,00 e 10 – R\$2.750,00), RD Móveis Ltda. – CNPJ 00.707.468/0001-10 (Itens 9 – R\$1.623,00 e 16 – R\$1.386,00); Mastercom Comércio Eletrônico Ltda.– CNPJ 48.959.160/0001-99 (Itens 12 – R\$3.850,00 e 13 – R\$3.850,00) e Formato Representações e Soluções Ltda. – CNPJ 39.796.142/0001-42 (Item 14 – R\$175,00). Os itens 2, 15 e 18 foram cancelados.

Andrea Moraes de Oliveira Melo
Pregoeira MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SECOR Nº 22/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0904866 do Processo SEI nº 19.04.5487.0014277/2024-97, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 19/11/2018 a 17/11/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **ERIKA SEABRA DORNAS GORINI**, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula 4997, no período de **26/02/2024 a 26/04/2024 (61 dias)**, para participar do curso “Formação em comunicação e oratória para líderes e negociadores de conflitos” – 180h, com carga horária total de 180 horas, na modalidade presencial, ministrado pelo(a) Instituto Verbalize.

Art. 2º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário de Educação e Desenvolvimento Corporativo, em 21/02/2024, às 17:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906600** e o código CRC **10557CDB**.

Sumário

Capa	p. 1
Conselho Superior	p. 2
Decisão Conselho Superior 254/2024.....	p. 2
Resolução 320/2024.....	p. 3
Resolução 321/2024.....	p. 4
Portaria 0154/2024	p. 6
Portaria 0156/2024	p. 8
Portaria 0161/2024	p. 10
Portaria 0164/2024	p. 11
Portaria 0165/2024	p. 13
Portaria 0166/2024	p. 15
Portaria 0168/2024	p. 17
Portaria 0169/2024	p. 19
Portaria 0170/2024	p. 21
Portaria 0171/2024	p. 22
Portaria Normativa 0985/2024.....	p. 24
Aviso de Licitação 90012024.....	p. 39
Portaria 242/2024	p. 40
Portaria 243/2024	p. 41
Portaria 244/2024	p. 42
Portaria 245/2024	p. 43
Portaria 247/2024	p. 44
Portaria 248/2024	p. 45
Portaria 249/2024	p. 46
Resultado de Julgamento de Licitação 632023.....	p. 47
Portaria 22/2024	p. 48
Procuradoria-Geral de Justiça	p. 49
Decisão Conselho Superior 254/2024.....	p. 49
Resolução 320/2024.....	p. 50
Resolução 321/2024.....	p. 51
Portaria 0154/2024	p. 53
Portaria 0156/2024	p. 55
Portaria 0161/2024	p. 57
Portaria 0164/2024	p. 58

Portaria 0165/2024	p. 60
Portaria 0166/2024	p. 62
Portaria 0168/2024	p. 64
Portaria 0169/2024	p. 66
Portaria 0170/2024	p. 68
Portaria 0171/2024	p. 69
Portaria Normativa 0985/2024.....	p. 71
Aviso de Licitação 90012024.....	p. 86
Portaria 242/2024	p. 87
Portaria 243/2024	p. 88
Portaria 244/2024	p. 89
Portaria 245/2024	p. 90
Portaria 247/2024	p. 91
Portaria 248/2024	p. 92
Portaria 249/2024	p. 93
Resultado de Julgamento de Licitação 632023.....	p. 94
Portaria 22/2024	p. 95
Secretaria-Geral.....	p. 96
Decisão Conselho Superior 254/2024.....	p. 96
Resolução 320/2024.....	p. 97
Resolução 321/2024.....	p. 98
Portaria 0154/2024	p. 100
Portaria 0156/2024	p. 102
Portaria 0161/2024	p. 104
Portaria 0164/2024	p. 105
Portaria 0165/2024	p. 107
Portaria 0166/2024	p. 109
Portaria 0168/2024	p. 111
Portaria 0169/2024	p. 113
Portaria 0170/2024	p. 115
Portaria 0171/2024	p. 116
Portaria Normativa 0985/2024.....	p. 118
Aviso de Licitação 90012024.....	p. 133
Portaria 242/2024	p. 134
Portaria 243/2024	p. 135
Portaria 244/2024	p. 136

Portaria 245/2024	p. 137
Portaria 247/2024	p. 138
Portaria 248/2024	p. 139
Portaria 249/2024	p. 140
Resultado de Julgamento de Licitação 632023.....	p. 141
Portaria 22/2024	p. 142
Secretaria de Educação Corporativa.....	p. 143
Decisão Conselho Superior 254/2024.....	p. 143
Resolução 320/2024.....	p. 144
Resolução 321/2024.....	p. 145
Portaria 0154/2024	p. 147
Portaria 0156/2024	p. 149
Portaria 0161/2024	p. 151
Portaria 0164/2024	p. 152
Portaria 0165/2024	p. 154
Portaria 0166/2024	p. 156
Portaria 0168/2024	p. 158
Portaria 0169/2024	p. 160
Portaria 0170/2024	p. 162
Portaria 0171/2024	p. 163
Portaria Normativa 0985/2024.....	p. 165
Aviso de Licitação 90012024.....	p. 180
Portaria 242/2024	p. 181
Portaria 243/2024	p. 182
Portaria 244/2024	p. 183
Portaria 245/2024	p. 184
Portaria 247/2024	p. 185
Portaria 248/2024	p. 186
Portaria 249/2024	p. 187
Resultado de Julgamento de Licitação 632023.....	p. 188
Portaria 22/2024	p. 189
Sumário.....	p. 190